



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2010/072.2

Brasília, 29 de março de 2012.

Ref.: Processo n° 144.255/09

À

GENÉTICA – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ n° 00.596.529/0001-10

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de n. 2010/072.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em analisador automático de hemoglobina glicosada, da marca BIO-RAD, com fornecimento de peças, para a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/4/12, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/072.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir, ratificando-se, nesta oportunidade, os itens 5 e 6, do Valor Total do Contrato e do Valor Mensal do Contrato, respectivamente:

“.....

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.608,08 (oito mil, seiscentos e e oito reais e oito centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1. O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o



parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 717,34 (Setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

.....
10. NOTA DE EMPENHO: 2012NE000027.

.....
13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 23/04/12 a 22/04/13, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, em 3 (três) vias, com duas folhas cada, formalizará o aditivo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa.

Brasília, 29 de março de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Jammes Moreira Raposo Oliveira
Procurador
CPF nº 606.123.981-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____